

**MARCOS PROCESSUAIS**

NUP	Crédito de Multa (SIGEC)	Auto de Infração (AI)	Tripulante / Aeroporto / Balção / Local / Hora / Portão de Embarque / etc. (dados para individualização)	Data da Infração	Lavratura do AI	Notificação do AI	Decisão de Primeira Instância (DCI)	Notificação da DCI	Multa aplicada em Primeira Instância	Protocolo do Recurso
00058.502161/2017-24	666511190	000451/2017	American Airlines	21/11/2016	21/03/2017	28/03/2017	13/12/2018	7/02/2019	R\$ 4.000,00	19/02/2019

**Enquadramento:** artigo 8º, inciso II, da Resolução nº 196, de 24/08/2011, c/c o art. 302, inciso III, alínea "u", da Lei 7.565, de 19/12/1986.

**Infração:** Deixar de receber, registrar sob número de protocolo, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às manifestações dos passageiros.

**Proponente:** Hildenise Reinert - Membro julgador da ASJIN/ANAC - Portaria Nomeação nº 2218, de 17 de setembro de 2014.

**INTRODUÇÃO**

1. Trata-se de recurso interposto pela empresa American Airlines, em face da decisão proferida no curso do Processo Administrativo relacionado supra, para apuração de conduta passível de aplicação de penalidade, por deixar de receber, registrar sob número de protocolo, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às manifestações dos passageiros, fato que contraria o artigo 8º, inciso II, da Resolução nº 196, de 24/08/2011, c/c o art. 302, inciso III, alínea "u", da Lei 7.565, de 19/12/1986, com a seguinte descrição:

2.

3. **Auto de Infração: 000451/2017**

Por meio da manifestação FOCUS nº 123043.2016, constatou-se que no dia 21/11/2016 a empresa American Airlines deixou de receber, registrar sob número de protocolo, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado ao protesto oportuno por avaria na bagagem despachada da passageira Cinthia Magalhães Araújo (Cód. Reserva: WGOPH), ao desembarcar do voo AA1265, no Aeroporto Internacional Eduardo Gomes, em Manaus, AM, desrespeitando assim o disposto no inciso II do art. 8º da Resolução nº 196, de 24 de agosto de 2011.

4. A conduta foi capitulada no artigo 8º, inciso II, da Resolução nº 196, de 24/08/2011, c/c o art. 302, inciso III, alínea "u", da Lei 7.565, de 19/12/1986.

5. A materialidade da infração está caracterizada documentalmete nos autos, conforme no Relatório de Fiscalização (0541326), e nos Parecer 180 (1701941)

**SÍNTESE DOS FATOS**

5.1. **Relatório de Fiscalização e Acontecimentos Relevantes -** A fiscalização apurou, por meio da manifestação nº 123013 que a passageira Cinthia Magalhães Araújo relata que, no dia 21/11/2016, chegou ao Aeroporto Internacional Eduardo Gomes, em Manaus-AM, no voo AA1265, procedente de Miami e, ao desembarcar, verificou que sua mala estava amassada e danificada na parte superior e no puxador. Diante da situação, a passageira procurou, de imediato, um funcionário da empresa aérea para registrar sua reclamação. Porém, tal direito foi negado sob a alegação de que a empresa somente indeniza em casos em que a mala fique completamente inutilizada, o que não era o caso da reclamante, pois apesar do dano na bagagem, ela não estava inutilizada.

5.2. Em resposta, a empresa informa que solicitou à passageira que encaminhasse as fotos da mala danificada, questionário de bens preenchido (PPQ), etiquetas da bagagem e bilhete ou código de viagem, dando o prazo para avaliação de 6 semanas, a partir do momento que a central de bagagem receber o *paperwork*.

5.3. **Do saneamento dos fatos pela Área Técnica -** A área Técnica, por meio do Despacho da Gerência Técnica de Análise de Autos de Infração - GTAA (0983755), solicita à fiscalização maiores esclarecimentos à fiscalização, inclusive pede que sejam anexadas cópia das fotos da mala demonstrando as avarias ocorridas e cópia da resposta a ofício enviado à empresa autuada, e demais informações e documentos obtidos durante a apuração dos fatos, como forma de subsidiar sua decisão e de comprovação inequívoca do cometimento da infração.

5.4. **Da Resposta à Diligência -** Em resposta a fiscalização informa que no dia 21/11/2016 foi constatado por meio do sistema institucional adotado pela ANAC, FOCUS, que trata de recebimento de denúncias que a empresa aérea American Airlines deixou de registrar o protesto da passageira Cinthia Magalhães Araújo (Cód. Reserva: WGOPH), ao desembarcar do voo AA1265, no Aeroporto Internacional Eduardo Gomes, em Manaus, AM, desrespeitando assim o disposto no inciso II do art. 8º da Resolução nº 196, de 24 de agosto de 2011.

5.5. Ao detalhar a manifestação trazida pela passageira relata que a bagagem fora restituída com avarias e, que lhe foi negado o direito de registrar a ocorrência. Segundo a passageira, a empresa só tomou alguma providência quando a reclamação foi direcionada à ANAC.

5.6. Com fundamento citou a Portaria nº 676/GC-5, de 13 de novembro de 2000, vigente à época, estabelece, em seu art. 33, o procedimento em casos de protesto de bagagens despachadas, a saber:

*Art. 33. O recebimento da bagagem, sem protesto, faz presumir o seu bom estado.*

*Parágrafo único. O protesto, nos casos de avaria ou atraso, far-se-á mediante ressalva lançada em documento específico ou por qualquer comunicação escrita encaminhada ao transportador.*

De acordo com a Resolução nº 196, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre a regulamentação do serviço de atendimento ao passageiro prestado pelas empresas de transporte aéreo regular cabe à empresa aérea receber, registrar sob número de protocolo, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às manifestações dos passageiros:

*Art. 8º Cabe à empresa aérea: (...)*

*II - receber, registrar sob número de protocolo, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às manifestações dos passageiros*

5.7. Aponta o entendimento de que: constatada a irregularidade no ato do recebimento da bagagem, ou dentro do prazo legalmente estabelecido, é dever da empresa aérea proceder o registro da manifestação do usuário. É unânime e pacificado pelas regras e pelos entendimentos construídos ao longo do tempo que tanto o registro da manifestação, como o protesto, são direitos incontestáveis da passageira, independentemente do tamanho e extensão do dano. Assim, entende restar configurada a infração à legislação aeronáutica complementar, por ter a empresa se recusado a registrar o protesto da passageira pelo dano em sua bagagem.

5.8. Realça que a autuação foi proferida tão somente pela **negativa da empresa em registrar** e não pelo dano em si.

5.9. **Da Ciência da Infração e Defesa Prévia -** Cientificado da lavratura do Auto de Infração em 28/03/2017 (0595937), o autuado não apresentou defesa.

5.10. **Da Decisão de Primeira Instância - (2798725).** a autoridade competente em primeira instância reconheceu a prática da infração, aplicando sanção no patamar médio de **R\$ 7.000,00 (sete mil**

reais), com base no art. 302, inciso III, alínea "u" da Lei nº 7.565 de 19/12/1986 – CBA, por deixar de receber, registrar sob número de protocolo, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado ao protesto oportuno por avaria na bagagem despachada da passageira Cinthia Magalhães Araújo, por ocasião do desembarque do voo AA 1265, do dia 21/11/2016.

5.11. **Do Pedido de Vista dos autos** O interessado solicita vista aos autos, por meio de seu representante legal (2711175). A Assessoria de Julgamento disponibilizou acesso no dia 14/02/2019. (2711185) conforme registro no andamento.

5.12. Notificado da Decisão de Primeira Instância (2737274) apresenta recurso, o qual foi considerado intempestivo. Notificado da intempestividade (2828637) apresenta pedido de Revisão.

5.13. A secretária da ASJIN ao reanalisar os marcos e conjugando as disposições expostas no art. 38, *caput* e §3º e no art. 22, §2º, ambos da Resolução ANAC nº 472, de 6 de junho de 2018, constatou erro na aferição dos marcos processuais. Em razão disso, tomou sem efeito sua posição anteriormente adotada e admitiu a tempestividade do recurso (2987995).

5.14. **Das razões de recurso** - Ao ser notificado da decisão de primeira instância administrativa interpôs recurso tempestivo (2728157) no qual traz as seguintes arguições:

5.15. ter tratado de forma adequada a manifestação da passageira, embora tivesse concluído não ter ocorrido nenhuma avaria na bagagem, tanto no momento do desembarque como nas fotos enviadas pela passageira. Diante disso, a empresa procedeu a negativa ao reembolso;

5.16. a ausência de provas oferecidas pela fiscalização quando da diligência formalizada pela Gerência Técnica de Análise de Auto de Infração - GTAA;

5.17. diante dessas alegações pede provimento do recurso e o consequente arquivamento dos autos.

5.18. É o relato.

5.19. **Da Regularidade Processual** - Considerados os marcos apontados no início dessa análise, acuso regularidade processual nos presentes feitos. Foram preservados todos os direitos constitucionais inerentes ao interessado, bem como respeitados os princípios da Administração Pública, em especial contraditório e ampla defesa. Julgo os processos aptos para receber a decisão de segunda instância administrativa por parte desta Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância - ASJIN.

5.20. **Da Fundamentação da Matéria**

5.21. A infração foi capitulada no **artigo 302, inciso III, alínea "u" do Código Brasileiro de Aeronáutica – CBAer**, nestes termos:

*Art. 302. A multa será aplicada pela prática das seguintes infrações:*

*(...)*

*III – Infrações imputáveis à concessionária ou permissionária de serviços aéreos:*

*(...)*

*u) infringir as Condições Gerais de Transporte, bem como as demais normas que dispõem sobre os serviços aéreos; (sem grifo no original).*

5.22. A Resolução ANAC nº 196, de 24 de agosto de 2011, que à época dos fatos dispunha sobre a regulamentação do serviço de atendimento ao passageiro prestado pelas empresas de transporte aéreo regular, assim dispõe em seu art. 8º, inciso II:

Art. 8º Cabe à empresa aérea:

I - fornecer informações sobre os direitos e deveres dos passageiros, à luz da regulamentação da ANAC;

II - receber, registrar sob número de protocolo, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às manifestações dos passageiros;

5.23. A Portaria nº 676/2000 no Capítulo III, Seção I, Da Bagagem, vigente à época dos fatos, dispõe que:

*Art. 32. No transporte de bagagem, o transportador é obrigado a entregar ao passageiro o comprovante do despacho com a indicação do lugar e a data de emissão, os pontos de partida e destino, o número do bilhete de passagem, a quantidade, o peso e o valor declarado dos volumes, se houver.*

*Parágrafo único. A execução do contrato inicia-se com a entrega deste comprovante e termina com o recebimento da bagagem pelo passageiro, sem o protesto oportuno.*

*Art. 33. O recebimento da bagagem, sem protesto, faz presumir o seu bom estado.*

*Parágrafo único. O protesto, nos casos de avaria ou atraso, far-se-á mediante ressalva lançada em documento específico ou por qualquer comunicação escrita encaminhada ao transportador.*

5.24. Quando o Estado atribui a alguém o exercício de um serviço público e este aceita prestá-lo em nome do Poder Público sob condições fixadas e alteradas unilateralmente pelo Estado, mas por sua conta e risco, remunerando-se com a própria exploração do serviço, geralmente pela cobrança de tarifas diretamente dos usuários do serviço e tendo a garantia contratual de um equilíbrio econômico-financeiro. Tem o dever de prestar à população um serviço eficiente e de qualidade como condição essencial para alcançar o bem comum. O art. 6º da Lei nº 8.987/95, dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no artigo 175 da Constituição Federal:

*"Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.*

5.25. Assim, o serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

5.26. **Das alegações do interessado** - quanto a arguição de ter tratado de forma adequada a manifestação da passageira, embora tivesse concluído não ter ocorrido nenhuma avaria na bagagem, tanto no momento do desembarque como nas fotos enviadas pela passageira. Diante disso, a empresa procedeu a negativa ao reembolso. Importa ressaltar, que a autuação foi motivada pela negativa da empresa em registrar a manifestação da passageira, e não pelo dano da bagagem. O fato de a bagagem da passageira ter ou não sofrido avaria ou a possibilidade da bagagem ter sido violada, tratar-se-ia de outro ato infracional, portanto, não sendo objeto desta análise.

5.27. A infração em questão foi motivada pelo direito previsto no art. 8º, inciso II da Resolução 196, de 24/08/2011, que impõe à empresa aérea o dever de receber, registrar e dar tratamento formal às manifestações dos passageiros.

5.28. Essa máxima encontra respaldo na Portaria nº 676/2000 no Capítulo III, Seção I, Da Bagagem, vigente à época dos fatos, dispõe que:

*Art. 32. No transporte de bagagem, o transportador é obrigado a entregar ao passageiro o comprovante do despacho com a indicação do lugar e a data de emissão, os pontos de partida e destino, o número do bilhete de passagem, a quantidade, o peso e o valor declarado dos volumes, se houver.*

*Parágrafo único. A execução do contrato inicia-se com a entrega deste comprovante e termina com o recebimento da bagagem pelo passageiro, sem o protesto oportuno.*

*Art. 33. O recebimento da bagagem, sem protesto, faz presumir o seu bom estado.*

*Parágrafo único. O protesto, nos casos de avaria ou atraso, far-se-á mediante ressalva lançada em documento específico ou por qualquer comunicação escrita encaminhada ao transportador (grifo introduzido).*

5.29. Assistia à passageira o direito de protestar eventuais avarias em sua bagagem no momento em que esta lhe foi entregue, sob pena de presunção de aceite da bagagem em bom estado. O direito do passageiro em protestar quanto avarias em suas bagagens, nasce da obrigação da empresa providenciar os meios possíveis para que aquele o exerça, plenamente. Deve disponibilizar documento específico ou qualquer comunicação escrita encaminhada ao transportador para o registro do seu protesto.

5.30. A legislação aeronáutica determina o prazo de sete (7) dias para que o passageiro registre sua manifestação - art. 244, § 2º, do CBA para os casos de avaria de bagagens.

5.31. Isso não significa assumir a obrigação de reparação de danos, mas sim de permitir ao passageiro o direito de registrar sua reclamação quando insatisfeito com o serviço prestado. O protesto por

irregularidade no transporte de bagagem, mediante ressalva lançada em documento específico ou por qualquer comunicação escrita encaminhada ao transportador, configura direito assegurado pela legislação ao passageiro, não estando sujeito à apreciação da empresa aérea o seu cabimento, seja pela gravidade do dano ou a fragilidade do objeto. Assim, constatado que a empresa aérea deixou de receber o protesto do passageiro - dentro do prazo de 7 dias como determina a norma - constitui infração prevista no artigo 302, inciso III, "u", do Código Brasileiro de Aeronáutica, em conformidade com o que dispõe o art. 8º, inciso II, da Resolução nº 196/2011.

5.32. Quanto ao relato da fiscalização acerca dos elementos de prova, consta na manifestação nº 123043.2016 que a passageira ao desembarcar no Aeroporto Internacional Eduardo Gomes, em Manaus-AM, no voo AA1265, procedente de Miami verificou que sua mala estava amassada e danificada na parte superior e no puxador. Diante dessa situação, procurou, de imediato, um funcionário da empresa aérea para registrar sua demanda. Entretanto, este direito lhe foi negado, sob a alegação de que a empresa só a indenizaria caso a bagagem estivesse completamente danificada. Aliado a essa informação, o lapso temporal entre seu desembarque e a adoção de alguma medida por parte do autuado se deu apenas após a intervenção da ANAC. E não no prazo previsto na norma para o registro das manifestações de passageiros.

5.33. É pacificado pelas regras e pelos entendimentos construídos ao longo do tempo que tanto o registro da manifestação, como o protesto, são direitos incontestáveis dos passageiros, independentemente do tamanho e extensão do dano.

#### 6. Do Enquadramento e da Dosimetria da Sanção

6.1. Para o reconhecimento da circunstância atenuante prevista no artigo 22, § 1º, inciso I da Resolução ANAC nº 25/2008 ("o reconhecimento da prática da infração") entende-se que o ente regulado deve reconhecer não só a prática do ato, mas também o fato de que essa conduta infringiu norma de competência da Autoridade de Aviação Civil, o que não se deu nos autos do processo. Dessa forma, deve ser afastada a sua incidência.

6.2. Da mesma forma, entende-se que a Interessado não demonstrou, nos autos, ter adotado voluntariamente qualquer providência eficaz para amenizar as consequências da infração. Repare-se que nenhuma medida que configure um dever pode ser fundamento para a aplicação dessa atenuante, prevista no artigo 22, § 1º, inciso II.

6.3. Para a análise da circunstância atenuante prevista no inciso no artigo 22, § 1º, inciso III ("a inexistência de aplicação de penalidades no último ano"), é necessária pesquisa para identificar a eventual existência de sanção aplicada ao ente regulado no período de um ano encerrado no dia 21/11/2016, que é data da infração ora analisada.

6.4. Em pesquisa no Sistema Integrado de Gestão de Créditos - SIGEC desta Agência (3133505), restou demonstrado que há penalidade anteriormente aplicada ao interessado sob o número do crédito de multa 662.774189, assim, não configura-se hipótese de circunstância atenuante.

6.5. Quanto à existência de circunstância agravante, não se vê, nos autos, qualquer elemento que configure hipótese prevista no § 2º do artigo 22 da Resolução ANAC nº 25/2008.

6.6. Dada a inexistência de circunstâncias atenuantes e agravantes aplicáveis ao caso, sugiro que seja mantida a sanção aplicada pelo setor de primeira instância no valor de no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

#### 7. Da Conclusão

7.1. Sugiro por **NEGAR PROVIMENTO ao recurso**, mantendo a sanção aplicada pelo setor de primeira instância, em desfavor do interessado, por deixar de receber, registrar sob número de protocolo, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às manifestações da passageira, circunstância que contraria artigo 8º, inciso II, da Resolução nº 196, de 24/08/2011, c/c o art. 302, inciso III, alínea "u", da Lei 7.565, de 19/12/1986, nos seguintes termos:

NUP	Crédito de Multa (SIGEC)	Auto de Infração (AI)	Tripulante / Aeroporto / Balção / Local / Hora / Portão de Embarque / etc. (dados para individualização)	Data da Infração	Infração	Enquadramento	Sanção a ser aplicada em definitivo
00058.502161/2017-24	666511190	000451/2017	American Airlines	21/11/2016	Deixar de receber, registrar sob número de protocolo, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às manifestações dos passageiros	art. 302, inciso III, alínea "u", da Lei 7.565, de 19/12/1986 c/c artigo 8º, inciso II, da Resolução nº 196, de 24/08/2011	R\$ 7.000,00

7.2. **É o Parecer e Proposta de Decisão.**

8. **Submete-se ao crivo do decisor.**

**Hildenise Reinert**

Analista Administrativo

Membro julgador da ASJIN/ANAC - Portaria Nomeação nº 2218, de 17 de setembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Hildenise Reinert, Analista Administrativo**, em 14/06/2019, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3129906** e o código CRC **048B7CEA**.



Superintendência de Administração e Finanças - SAF  
Gerência Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade - GPOF

Impresso por: ANAC\hildenise.reinert

Data/Hora: 6/14/2019 12:54:40 PM

Dados da consulta

Consulta

### Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: AMERICAN AIRLINES

Nº ANAC: 30000040096

CNPJ/CPF: 36212637000199

CADIN: Não

Div. Ativa: Não - E

Tipo Usuário: Integral

UF: SP

Receita	NºProcesso	Processo SIGAD	Data Vencimento	Data Infração	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Chave	Situação	Valor Débito (R\$)
9081					0,00	13/01/2015	2 510,60	0,00			0,00
9081					0,00	13/01/2015	12 552,99	0,00			0,00
2081	<a href="#">614315076</a>		<a href="#">16/03/2009</a>		R\$ 1 000,00	19/03/2010	1 288,70	1 288,70	36212637	PG	0,00
2081	<a href="#">615997084</a>		<a href="#">12/04/2010</a>		R\$ 7 000,00	12/04/2010	7 000,00	7 000,00	36212637	PG	0,00
2081	<a href="#">616152089</a>		12/05/2008		R\$ 6 000,00		0,00	0,00	36212637	CA	0,00
2081	<a href="#">616293082</a>		12/05/2008		R\$ 20 000,00		0,00	0,00	36212637	CA	0,00
2081	<a href="#">616299081</a>		<a href="#">14/07/2009</a>		R\$ 7 000,00	19/03/2010	8 799,69	8 799,69	36212637	PG	0,00
2081	<a href="#">617084086</a>		<a href="#">17/01/2010</a>		R\$ 7 000,00	30/04/2010	8 564,50	8 564,50	36212637	PG	0,00
2081	<a href="#">617867087</a>		<a href="#">05/07/2008</a>		R\$ 10 000,00	31/03/2010	11 719,00	11 719,00	36212637	PG	0,00
2081	<a href="#">617868085</a>		<a href="#">20/04/2009</a>		R\$ 7 000,00	30/11/2009	8 777,30	8 777,30	36212637	PG	0,00
2081	<a href="#">618752088</a>		<a href="#">23/07/2010</a>		R\$ 7 000,00	08/07/2010	7 000,00	7 000,00	36212637	PG	0,00
2081	<a href="#">618753086</a>		<a href="#">24/11/2008</a>		R\$ 10 000,00	31/03/2010	11 287,00	11 287,00	36212637	PG	0,00
2081	<a href="#">619336086</a>		<a href="#">07/05/2010</a>		R\$ 7 000,00	05/05/2010	7 000,00	7 000,00	36212637	PG	0,00
2081	<a href="#">620282099</a>		<a href="#">04/05/2009</a>		R\$ 10 000,00	23/12/2009	12 528,00	12 527,99	36212637	PG	0,00
2081	<a href="#">621446090</a>		<a href="#">24/08/2009</a>		R\$ 7 000,00	31/03/2010	8 751,39	8 751,39	36212637	PG	0,00
2081	<a href="#">621671094</a>		07/09/2009		R\$ 10 000,00		0,00	0,00	36212637	CA	0,00
2081	<a href="#">621672092</a>		<a href="#">07/05/2010</a>		R\$ 10 000,00	05/05/2010	10 000,00	10 000,00	36212637	PG	0,00
2081	<a href="#">621675097</a>		<a href="#">20/03/2010</a>		R\$ 7 000,00	22/03/2010	7 000,00	7 000,00	36212637	PG	0,00
2081	<a href="#">621789093</a>		<a href="#">15/03/2010</a>		R\$ 7 000,00	15/03/2010	7 000,00	7 000,00	36212637	PG	0,00
2081	<a href="#">622217090</a>		<a href="#">16/11/2009</a>		R\$ 7 000,00	30/04/2010	8 661,80	8 661,80	36212637	PG	0,00
2081	<a href="#">622245095</a>	60840002474200620	<a href="#">16/11/2009</a>		R\$ 10 000,00	30/12/2009	11 552,00	11 552,00	36212637	PG	0,00
2081	<a href="#">622275097</a>		<a href="#">16/11/2009</a>		R\$ 10 000,00	30/04/2010	12 374,00	12 374,00	36212637	PG	0,00
2081	<a href="#">622303096</a>		<a href="#">16/11/2009</a>		R\$ 7 000,00	30/12/2009	8 086,40	8 086,40	36212637	PG	0,00
2081	<a href="#">622419099</a>		<a href="#">03/05/2010</a>		R\$ 4 000,00	03/05/2010	4 000,00	4 000,00	36212637	PG	0,00
2081	<a href="#">622420092</a>		23/11/2009		R\$ 10 000,00		0,00	0,00	36212637	CA	0,00
2081	<a href="#">622699100</a>		<a href="#">17/02/2010</a>		R\$ 10 000,00	07/04/2010	11 792,99	11 792,99		PG	0,00
2081	<a href="#">623630108</a>	60800007353201027	<a href="#">27/12/2010</a>		R\$ 7 000,00	13/12/2010	7 000,00	7 000,00		PG	0,00
2081	<a href="#">624061105</a>	60830007432200785	<a href="#">29/10/2010</a>		R\$ 7 000,00	10/11/2010	7 347,20	7 347,20		PG	0,00
2081	<a href="#">624983103</a>	60800017612201028	<a href="#">08/10/2010</a>		R\$ 40 000,00	07/10/2010	40 000,00	40 000,00		PG	0,00
2081	<a href="#">625211107</a>	60840003355200694	<a href="#">10/01/2011</a>		R\$ 7 000,00	13/12/2010	7 000,00	7 000,00		PG	0,00
2081	<a href="#">626336114</a>	60840002091200732	<a href="#">07/03/2011</a>	28/04/2007	R\$ 7 000,00	04/03/2011	7 000,00	7 000,00		PG	0,00
2081	<a href="#">628652116</a>	60800069690200974	<a href="#">03/05/2013</a>	28/12/2007	R\$ 7 000,00	10/04/2013	7 000,00	7 000,00		PG	0,00
2081	<a href="#">628866119</a>	60800027953201010	<a href="#">28/01/2013</a>	30/12/2007	R\$ 7 000,00	01/02/2013	7 069,30	7 069,30		Parcial	
						16/04/2013	111,02	111,02		PG	0,00
2081	<a href="#">630077114</a>	60800021786201176	<a href="#">03/12/2012</a>	21/03/2006	R\$ 7 000,00	07/11/2012	7 000,00	7 000,00		PG	0,00
2081	<a href="#">630160116</a>	60800074000200907	<a href="#">06/01/2012</a>	21/03/2006	R\$ 7 000,00	18/04/2012	8 579,89	8 579,89		PG	0,00
2081	<a href="#">630505119</a>	60840005677200911	<a href="#">09/07/2012</a>	23/07/2007	R\$ 3 500,00	10/07/2012	3 511,55	3 511,55		PG	0,00
2081	<a href="#">631209128</a>	60800069692200963	<a href="#">20/08/2013</a>	04/01/2008	R\$ 14 000,00	09/08/2013	14 000,00	14 000,00		PG	0,00
2081	<a href="#">631210121</a>	60800027958201034	<a href="#">17/06/2013</a>	18/02/2008	R\$ 7 000,00	17/06/2013	7 000,00	7 000,00		PG	0,00
2081	<a href="#">634168123</a>	60800067312200956	<a href="#">26/10/2012</a>	14/01/2009	R\$ 3 500,00	28/02/2013	4 294,49	4 294,49		PG	0,00
2081	<a href="#">634232129</a>	60820002716200966	<a href="#">01/11/2012</a>	14/01/2009	R\$ 7 000,00	08/11/2012	7 161,70	7 161,70		PG	0,00
2081	<a href="#">634307124</a>	60820003183200930	<a href="#">01/11/2012</a>	14/01/2009	R\$ 7 000,00	13/12/2012	8 040,20	8 040,20		PG	0,00
2081	<a href="#">634568129</a>	60820002434200969	<a href="#">29/11/2012</a>	10/01/2009	R\$ 10 000,00	12/12/2012	10 529,00	10 529,00		PG	0,00
2081	<a href="#">634618129</a>	00058019527201294	<a href="#">30/11/2012</a>	10/01/2009	R\$ 3 500,00	12/12/2012	3 673,60	3 673,60		PG	0,00
2081	<a href="#">634622127</a>	60800238236201194	<a href="#">30/11/2012</a>	10/01/2009	R\$ 7 000,00	12/12/2012	7 347,20	7 347,20		PG	0,00
2081	<a href="#">634623125</a>	60800238236201194	<a href="#">30/11/2012</a>	10/01/2009	R\$ 7 000,00	12/12/2012	7 347,20	7 347,20		PG	0,00
2081	<a href="#">634624123</a>	60800238236201194	<a href="#">30/11/2012</a>	10/01/2009	R\$ 7 000,00	12/12/2012	7 347,20	7 347,20		PG	0,00

2081	<a href="#">634625121</a>	60800238236201194	<a href="#">30/11/2012</a>	10/01/2009	R\$ 7 000,00	12/12/2012	7 347,20	7 347,20	PG	0,00
2081	<a href="#">634626120</a>	60800238236201194	<a href="#">30/11/2012</a>	10/01/2009	R\$ 7 000,00	12/12/2012	7 347,20	7 347,20	PG	0,00
2081	<a href="#">634627128</a>	60800238236201194	<a href="#">30/11/2012</a>	10/01/2009	R\$ 7 000,00	12/12/2012	7 347,20	7 347,20	PG	0,00
2081	<a href="#">634628126</a>	60820002960200929	<a href="#">30/11/2012</a>	10/01/2009	R\$ 7 000,00	12/12/2012	7 347,20	7 347,20	PG	0,00
2081	<a href="#">634629124</a>	60820002961200973	<a href="#">30/11/2012</a>	10/01/2009	R\$ 7 000,00	12/12/2012	7 347,20	7 347,20	PG	0,00
2081	<a href="#">634950121</a>	60800195167201117	<a href="#">04/01/2016</a>	31/05/2011	R\$ 17 500,00	21/12/2015	17 500,00	17 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">635789130</a>	60800004831201128	<a href="#">08/03/2013</a>	28/12/2010	R\$ 7 000,00	22/02/2013	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">635833130</a>	60800003483201091	<a href="#">14/03/2013</a>	01/03/2010	R\$ 2 800,00	20/02/2013	2 800,00	2 800,00	PG	0,00
2081	<a href="#">635834139</a>	60840000662201008	<a href="#">14/03/2013</a>	24/08/2009	R\$ 7 000,00	13/05/2013	8 498,70	8 498,70	PG	0,00
2081	<a href="#">636110132</a>	60800017686201064	<a href="#">25/04/2013</a>	26/07/2010	R\$ 7 000,00	27/03/2013	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">636136136</a>	60820000714200932	<a href="#">26/04/2013</a>	18/12/2008	R\$ 7 000,00	30/04/2013	7 092,40	7 092,40	PG	0,00
2081	<a href="#">636423133</a>	6082000162200962	<a href="#">06/06/2013</a>	09/12/2008	R\$ 10 000,00	06/06/2013	10 000,00	10 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">636502137</a>	60800021200201173	<a href="#">24/06/2013</a>	05/09/2006	R\$ 5 600,00	12/06/2013	5 600,00	5 600,00	PG	0,00
2081	<a href="#">636647133</a>	00058015016201201	<a href="#">24/06/2013</a>	09/11/2008	R\$ 7 000,00	11/07/2014	9 126,59	9 126,59	PG	0,00
2081	<a href="#">636991130</a>	60820014197200806	<a href="#">12/07/2013</a>	07/12/2008	R\$ 7 000,00	25/06/2013	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">637863133</a>	60840005405200911	<a href="#">05/09/2013</a>	22/02/2009	R\$ 14 000,00	12/08/2013	14 000,00	14 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">637903136</a>	60840002392201061	<a href="#">06/09/2013</a>	24/05/2008	R\$ 7 000,00	12/08/2013	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">638949130</a>	60840002390201072	<a href="#">19/10/2017</a>	16/10/2007	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	DA	9 164,88
2081	<a href="#">639222139</a>	60830009026200919	<a href="#">08/11/2013</a>	08/01/2009	R\$ 7 000,00	31/10/2013	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">640345140</a>	00058008805201369	<a href="#">03/04/2017</a>	13/12/2012	R\$ 7 000,00	31/05/2017	8 409,80	8 409,80	PG	0,00
2081	<a href="#">640347146</a>	00058008869201360	<a href="#">03/04/2017</a>	13/12/2012	R\$ 7 000,00	31/05/2017	8 409,80	8 409,80	PG	0,00
2081	<a href="#">640348144</a>	00058008832201331	<a href="#">03/04/2017</a>	13/12/2012	R\$ 7 000,00	31/05/2017	8 409,80	8 409,80	PG	0,00
2081	<a href="#">640349142</a>	00058009143201344	<a href="#">03/04/2017</a>	13/12/2012	R\$ 7 000,00	31/05/2017	8 409,80	8 409,80	PG	0,00
2081	<a href="#">640352142</a>	00058009151201391	<a href="#">03/04/2017</a>	13/12/2012	R\$ 7 000,00	31/05/2017	8 409,80	8 409,80	PG	0,00
2081	<a href="#">640355147</a>	00058008946201381	<a href="#">03/04/2017</a>	13/12/2012	R\$ 7 000,00	31/05/2017	8 409,80	8 409,80	PG	0,00
2081	<a href="#">640357143</a>	00058008943201348	<a href="#">03/04/2017</a>	13/12/2012	R\$ 7 000,00	31/05/2017	8 409,80	8 409,80	PG	0,00
2081	<a href="#">640358141</a>	00058009149201311	<a href="#">03/04/2017</a>	13/12/2012	R\$ 7 000,00	31/05/2017	8 409,80	8 409,80	PG	0,00
2081	<a href="#">640359140</a>	00058008850201313	<a href="#">03/04/2017</a>	13/12/2012	R\$ 7 000,00	31/05/2017	8 409,80	8 409,80	PG	0,00
2081	<a href="#">640360143</a>	00058008839201353	<a href="#">03/04/2017</a>	13/12/2012	R\$ 7 000,00	31/05/2017	8 409,80	8 409,80	PG	0,00
2081	<a href="#">640442141</a>	00058025081201237	<a href="#">14/03/2014</a>	28/04/2011	R\$ 10 000,00	27/03/2014	10 429,00	10 429,00	PG	0,00
2081	<a href="#">640977146</a>	00058008858201380	<a href="#">04/04/2014</a>	13/12/2012	R\$ 10 000,00	05/05/2014	11 123,00	11 123,00	PG	0,00
2081	<a href="#">641266141</a>	00058067427201274	<a href="#">08/05/2014</a>	06/08/2012	R\$ 5 000,00	08/05/2014	5 000,00	5 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">641767141</a>	00058008856201391	<a href="#">23/06/2017</a>	11/12/2012	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	DA	9 366,48
2081	<a href="#">641768140</a>	00058008899201376	<a href="#">23/06/2017</a>	11/12/2012	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	DA	9 366,48
2081	<a href="#">641769148</a>	00058008845201319	<a href="#">23/06/2017</a>	11/12/2012	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	DA	9 366,48
2081	<a href="#">641770141</a>	00058008923201377	<a href="#">23/06/2017</a>	11/12/2012	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	DA	9 366,48
2081	<a href="#">641771140</a>	00058008917201310	<a href="#">23/06/2017</a>	11/12/2012	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	DA	9 366,48
2081	<a href="#">641772148</a>	00058008928201308	<a href="#">23/06/2017</a>	11/12/2012	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	DA	9 366,48
2081	<a href="#">641773146</a>	00058008866201326	<a href="#">23/06/2017</a>	11/12/2012	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	DA	9 366,48
2081	<a href="#">641774144</a>	00058008863201392	<a href="#">23/06/2017</a>	11/12/2012	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	DA	9 366,48
2081	<a href="#">641775142</a>	00058008847201308	<a href="#">02/05/2019</a>	11/12/2012	R\$ 7 000,00	25/04/2019	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">641776140</a>	00058008809201347	<a href="#">23/06/2017</a>	11/12/2012	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	DA	9 366,48
2081	<a href="#">641777149</a>	00058008812201361	<a href="#">23/06/2017</a>	11/12/2012	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	DA	9 366,48
2081	<a href="#">641778147</a>	00058008882201319	<a href="#">23/06/2017</a>	11/12/2012	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	DA	9 366,48
2081	<a href="#">641779145</a>	00058009146201388	<a href="#">23/06/2017</a>	11/12/2012	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	DA	9 366,48
2081	<a href="#">641780149</a>	00058008926201319	<a href="#">23/06/2017</a>	11/12/2012	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	DA	9 366,48
2081	<a href="#">641781147</a>	00058008821201351	<a href="#">23/06/2017</a>	11/12/2012	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	DA	9 366,48
2081	<a href="#">641782145</a>	00058008876201361	<a href="#">23/06/2017</a>	11/12/2012	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	DA	9 366,48
2081	<a href="#">641783143</a>	00058008939201380	<a href="#">23/06/2017</a>	11/12/2012	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	DA	9 366,48
2081	<a href="#">641784141</a>	00058008880201320	<a href="#">23/06/2017</a>	11/12/2012	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	DA	9 366,48
2081	<a href="#">641785140</a>	00058008893201307	<a href="#">15/09/2017</a>	11/12/2012	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	DA	9 209,68
2081	<a href="#">641997146</a>	60800181856201144	<a href="#">29/12/2017</a>	01/09/2011	R\$ 7 000,00	20/12/2017	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">642077140</a>	00058008815201302	<a href="#">17/07/2014</a>	13/12/2012	R\$ 10 000,00	13/01/2015	15 063,59	12 552,99	PG	0,00
2081	<a href="#">642086149</a>	00058022837201296	<a href="#">17/07/2014</a>	03/01/2012	R\$ 7 000,00	11/07/2014	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">642088145</a>	00058009170201317	<a href="#">17/07/2014</a>	13/12/2012	R\$ 7 000,00	17/12/2014	8 719,89	8 719,89	PG	0,00
2081	<a href="#">642092143</a>	00058009159201357	<a href="#">17/07/2014</a>	13/12/2013	R\$ 7 000,00	17/12/2014	8 719,89	8 719,89	PG	0,00
2081	<a href="#">642115146</a>	00058008800201336	<a href="#">17/07/2014</a>	13/12/2012	R\$ 7 000,00	17/12/2014	8 719,89	8 719,89	PG	0,00
2081	<a href="#">642230146</a>	00058022833201216	<a href="#">24/07/2014</a>	03/01/2012	R\$ 7 000,00	11/07/2014	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">642231144</a>	00058009156201313	<a href="#">23/06/2017</a>	13/12/2012	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	DA	9 366,48

2081	<a href="#">642232142</a>	00058009166201359	23/06/2017	13/12/2012	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	DA	9 366,48
2081	<a href="#">643068146</a>	00058008932201368	09/10/2017	13/12/2012	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	DA	9 164,88
2081	<a href="#">643069144</a>	00058008930201379	09/10/2017	13/12/2012	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	DA	9 164,88
2081	<a href="#">643503143</a>	00058021748201494	09/10/2014	04/12/2013	R\$ 3 500,00	16/09/2014	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">643504141</a>	00058021746201403	09/10/2014	05/12/2013	R\$ 3 500,00	16/09/2014	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">643505140</a>	00058021749201439	09/10/2014	13/12/2013	R\$ 3 500,00	16/09/2014	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">643506148</a>	00058026970201483	09/10/2014	04/12/2013	R\$ 3 500,00	16/09/2014	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">643507146</a>	00058026993201498	09/10/2014	02/12/2013	R\$ 3 500,00	12/09/2014	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">643508144</a>	00058026999201465	09/10/2014	12/12/2013	R\$ 3 500,00	16/09/2014	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">643509142</a>	00058026969201459	09/10/2014	11/12/2013	R\$ 3 500,00	16/09/2014	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">643510146</a>	00058009355201411	09/10/2014	25/11/2013	R\$ 3 500,00	28/10/2014	3 719,45	3 719,45	PG	0,00
2081	<a href="#">643511144</a>	00058009353201413	09/10/2014	26/11/2013	R\$ 3 500,00	16/09/2014	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">643512142</a>	00058009352201479	09/10/2014	23/11/2013	R\$ 3 500,00	28/10/2014	3 719,45	3 719,45	PG	0,00
2081	<a href="#">643513140</a>	00058009350201480	09/10/2014	28/11/2013	R\$ 3 500,00	12/09/2014	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">643576149</a>	00058021724201435	13/10/2014	03/12/2013	R\$ 3 500,00	12/09/2014	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">643577147</a>	00058021708201442	13/10/2014	09/12/2013	R\$ 3 500,00	12/09/2014	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">643578145</a>	00058021687201465	13/10/2014	11/12/2013	R\$ 3 500,00	12/09/2014	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">643579143</a>	00058021679201419	13/10/2014	10/12/2013	R\$ 3 500,00	12/09/2014	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">643580147</a>	00058021713201455	13/10/2014	10/12/2013	R\$ 3 500,00	12/09/2014	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">643581145</a>	00058021720201457	13/10/2014	03/12/2013	R\$ 3 500,00	12/09/2014	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">643582143</a>	00058021744201414	13/10/2014	07/12/2013	R\$ 3 500,00	12/09/2014	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">643583141</a>	00058021752201452	13/10/2014	14/12/2013	R\$ 3 500,00	12/09/2014	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">647195151</a>	00058019001201476	12/06/2015	25/11/2013	R\$ 3 500,00	14/05/2015	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">647197158</a>	00058018987201467	12/06/2015	23/11/2013	R\$ 3 500,00	14/05/2015	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">647198156</a>	00058019002201411	12/06/2015	26/11/2013	R\$ 3 500,00	14/05/2015	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">647199154</a>	00058019005201454	12/06/2015	30/11/2013	R\$ 3 500,00	14/05/2015	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">647200151</a>	00058019003201465	12/06/2015	28/11/2013	R\$ 3 500,00	14/05/2015	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">647201150</a>	00058018999201491	12/06/2015	21/11/2013	R\$ 3 500,00	14/05/2015	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">647202158</a>	00058019000201421	12/06/2015	23/11/2013	R\$ 3 500,00	14/05/2015	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">647204154</a>	00058019009201432	12/06/2015	30/11/2013	R\$ 3 500,00	14/05/2015	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">647206150</a>	00058019006201407	12/06/2015	25/11/2013	R\$ 3 500,00	14/05/2015	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">647207159</a>	00058019007201443	12/06/2015	27/11/2013	R\$ 3 500,00	14/05/2015	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">647390153</a>	00058019008201498	26/06/2015	28/11/2013	R\$ 3 500,00	01/06/2015	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">647694155</a>	00058043174201413	10/07/2015	04/04/2014	R\$ 3 500,00	23/06/2015	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">647695153</a>	00058043174201413	10/07/2015	18/04/2014	R\$ 3 500,00	23/06/2015	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">647696151</a>	00058043174201413	10/07/2015	25/04/2014	R\$ 3 500,00	23/06/2015	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">647697150</a>	00058043174201413	10/07/2015	28/04/2014	R\$ 3 500,00	23/06/2015	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">648442155</a>	00058022785201258	19/07/2018	03/01/2012	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	CP CD	8 829,58
2081	<a href="#">648443153</a>	00058022799201271	19/07/2018	03/01/2012	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	CP CD	8 829,58
2081	<a href="#">648444151</a>	00058005945201202	21/08/2015	20/01/2012	R\$ 7 000,00	30/07/2015	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">648445150</a>	00058022810201201	19/07/2018	03/01/2012	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	CP CD	8 829,58
2081	<a href="#">649331159</a>	00058026996201421	18/09/2015	16/12/2013	R\$ 3 500,00	13/08/2015	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">649489157</a>	00058037347201294	25/09/2015	15/05/2012	R\$ 7 000,00	04/09/2015	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">649560155</a>	00068007573201493	25/09/2015	29/10/2014	R\$ 3 500,00	27/08/2015	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">649561153</a>	00068007570201450	25/09/2015	29/10/2014	R\$ 3 500,00	27/08/2015	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">649562151</a>	00068007569201425	25/09/2015	29/10/2014	R\$ 3 500,00	27/08/2015	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">649563150</a>	00068007566201491	25/09/2015	29/10/2014	R\$ 3 500,00	27/08/2015	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">649564158</a>	00068007565201447	25/09/2015	29/10/2014	R\$ 3 500,00	27/08/2015	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">649565156</a>	00068007583201429	25/09/2015	29/10/2014	R\$ 3 500,00	27/08/2015	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">649566154</a>	00068007582201484	25/09/2015	29/10/2014	R\$ 3 500,00	27/08/2015	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">649567152</a>	00068007581201430	25/09/2015	29/10/2014	R\$ 3 500,00	27/08/2015	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">649568150</a>	00068007579201461	25/09/2015	29/10/2014	R\$ 3 500,00	27/08/2015	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">649569159</a>	00068007577201471	25/09/2015	29/10/2014	R\$ 3 500,00	27/08/2015	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">649570152</a>	00068007574201438	25/09/2015	29/10/2014	R\$ 3 500,00	27/08/2015	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">649571150</a>	00058009351201424	25/09/2015	24/11/2013	R\$ 3 500,00	27/08/2015	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">649632156</a>	00058006968201579	25/09/2015	23/01/2015	R\$ 1 750,00	27/08/2015	1 750,00	1 750,00	PG	0,00
2081	<a href="#">649809154</a>	00065055984201334	15/09/2015	12/06/2012	R\$ 8 750,00	28/08/2015	8 750,00	8 750,00	PG	0,00
2081	<a href="#">650818159</a>	00067001373201518	20/11/2015	04/03/2015	R\$ 3 500,00	16/10/2015	3 500,00	3 500,00	PG	0,00

2081	<a href="#">651493156</a>	00065055967201305	<a href="#">24/12/2015</a>	12/06/2012	R\$ 3 500,00	18/12/2015	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">651494154</a>	00065055971201365	<a href="#">24/12/2015</a>	12/06/2012	R\$ 8 750,00	18/12/2015	8 750,00	8 750,00	PG	0,00
2081	<a href="#">651495152</a>	00065055974201307	<a href="#">24/12/2015</a>	12/06/2012	R\$ 8 750,00	18/12/2015	8 750,00	8 750,00	PG	0,00
2081	<a href="#">651497159</a>	00065055988201312	<a href="#">24/12/2015</a>	12/06/2012	R\$ 8 750,00	18/12/2015	8 750,00	8 750,00	PG	0,00
2081	<a href="#">653106167</a>	00058055627201284	<a href="#">08/04/2016</a>	01/12/2011	R\$ 3 500,00	04/04/2016	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">653107165</a>	00058055620201262	<a href="#">08/04/2016</a>	31/03/2012	R\$ 3 500,00	04/04/2016	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">653126161</a>	00058079662201531	<a href="#">08/04/2016</a>	13/03/2015	R\$ 3 500,00	04/04/2016	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">653918161</a>	00058071166201530	<a href="#">03/06/2016</a>	04/06/2015	R\$ 3 500,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	<a href="#">653919160</a>	00058071166201530	<a href="#">03/06/2016</a>	04/06/2015	R\$ 3 500,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	<a href="#">654811163</a>	00058025862201574	<a href="#">07/07/2016</a>	18/03/2015	R\$ 7 000,00	29/07/2016	7 508,20	7 508,20	PG	0,00
2081	<a href="#">656644168</a>	00058022817201215	<a href="#">16/09/2016</a>	03/01/2012	R\$ 4 000,00	16/09/2016	4 000,00	4 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">656920160</a>	00066037742201511	<a href="#">30/09/2016</a>	15/07/2015	R\$ 7 000,00	29/12/2016	8 616,29	8 616,29	PG	0,00
2081	<a href="#">656986162</a>	00058059065201591	<a href="#">06/10/2016</a>	21/05/2015	R\$ 3 500,00		0,00	0,00	DA	4 952,74
2081	<a href="#">657180168</a>	00066037741201576	<a href="#">14/10/2016</a>	15/07/2015	R\$ 8 750,00	06/10/2016	8 750,00	8 750,00	PG0	0,00
2081	<a href="#">657325168</a>	00058025792201554	<a href="#">21/10/2016</a>	18/12/2014	R\$ 7 000,00	20/10/2016	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">657327164</a>	00058025788201596	<a href="#">21/10/2016</a>	16/02/2015	R\$ 7 000,00	20/10/2016	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">657512169</a>	00065064961201582	<a href="#">06/01/2017</a>	25/03/2015	R\$ 14 000,00	26/12/2016	14 000,00	14 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">657538162</a>	00066031590201542	<a href="#">06/01/2017</a>	17/07/2015	R\$ 3 500,00		0,00	0,00	DA	4 838,99
2081	<a href="#">659528176</a>	00058.071166/2015	<a href="#">26/05/2017</a>	04/06/2015	R\$ 14 000,00	23/08/2017	17 165,40	17 165,40	PG	0,00
2081	<a href="#">659859175</a>	00058.503315/2017	<a href="#">23/06/2017</a>	01/02/2017	R\$ 3 500,00	14/06/2017	3 500,00	3 500,00	PG0	0,00
2081	<a href="#">660049172</a>	00058009140201319	<a href="#">10/01/2019</a>	13/12/2012	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	DA	8 611,65
2081	<a href="#">660119177</a>	00058008913201331	<a href="#">17/07/2017</a>	13/12/2012	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">660123175</a>	00058008906201330	<a href="#">10/01/2019</a>	13/12/2012	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	DA	8 611,65
2081	<a href="#">660126170</a>	00058008888201396	<a href="#">04/01/2019</a>	13/12/2012	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	DA	8 611,65
2081	<a href="#">660130178</a>	00058008909201373	<a href="#">25/04/2019</a>	13/12/2012	R\$ 7 000,00	25/04/2019	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">660135179</a>	00058009153201380	<a href="#">25/04/2019</a>	13/12/2012	R\$ 7 000,00	25/04/2019	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">660139171</a>	00058009174201303	<a href="#">17/07/2017</a>	13/12/2012	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">660144178</a>	00058009163201315	<a href="#">17/07/2017</a>	13/12/2012	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	RE2	9 310,48
2081	<a href="#">660148170</a>	00058008904201341	<a href="#">17/07/2017</a>	13/12/2012	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">660153177</a>	00058008872201383	<a href="#">10/01/2019</a>	13/12/2012	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	DA	8 611,65
2081	<a href="#">660459175</a>	00058008936201346	<a href="#">04/08/2017</a>	13/12/2012	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	DA	9 254,48
2081	<a href="#">660571170</a>	00066002160201602	<a href="#">18/08/2017</a>	05/10/2015	R\$ 3 500,00	10/08/2017	3 500,00	3 500,00	PG0	0,00
2081	<a href="#">660623177</a>	00058009178201383	<a href="#">28/12/2018</a>	13/12/2012	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	DA	8 649,67
2081	<a href="#">660636179</a>	00058009183201396	<a href="#">04/01/2019</a>	13/12/2012	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	DA	8 611,65
2081	<a href="#">660650174</a>	00065133372201551	<a href="#">25/08/2017</a>	27/08/2015	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">660676178</a>	00058009180201352	<a href="#">04/01/2019</a>	13/12/2012	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	DA	8 611,65
2081	<a href="#">662036171</a>	00065518218201718	<a href="#">12/01/2018</a>	24/12/2016	R\$ 3 500,00	10/01/2018	3 500,00	3 500,00	PG0	0,00
2081	<a href="#">662202170</a>	00058.055624/2012	<a href="#">01/04/2019</a>	13/07/2012	R\$ 3 500,00	26/03/2019	3 500,00	3 500,00	PG0	0,00
2081	<a href="#">662707182</a>	00058.524125/2017	<a href="#">05/03/2018</a>	30/06/2017	R\$ 3 500,00	05/03/2018	3 500,00	3 500,00	PG0	0,00
2081	<a href="#">662774189</a>	00065085530201631	<a href="#">19/11/2018</a>	22/05/2016	R\$ 7 000,00	25/10/2018	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">662816188</a>	00067003109201519	<a href="#">09/03/2018</a>	19/05/2015	R\$ 8 750,00	08/03/2018	8 750,00	8 750,00	PG0	0,00
2081	<a href="#">662964184</a>	00058.519559/2017	<a href="#">22/03/2018</a>	31/05/2017	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	CA0	0,00
2081	<a href="#">662968187</a>	00065.506676/2017	<a href="#">11/05/2018</a>	09/02/2017	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	DA	8 903,78
2081	<a href="#">663010183</a>	00065569227201777	<a href="#">23/03/2018</a>	16/09/2017	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	DA	44 882,91
2081	<a href="#">663046184</a>	00065509555201633	<a href="#">30/03/2018</a>	05/05/2016	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	DA	8 976,58
2081	<a href="#">663151187</a>	00066503390201767	<a href="#">13/04/2018</a>	23/02/2016	R\$ 3 500,00	12/03/2018	3 500,00	3 500,00	PG0	0,00
2081	<a href="#">663815185</a>	00065505826201762	<a href="#">01/06/2018</a>	19/03/2017	R\$ 3 500,00	04/05/2018	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">664028181</a>	00065551651201765	<a href="#">22/06/2018</a>	13/09/2017	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">664099180</a>	00058.519559/2017	<a href="#">25/06/2018</a>	31/05/2017	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	CA0	0,00
2081	<a href="#">664179182</a>	00065513923201729	<a href="#">05/07/2018</a>	15/03/2017	R\$ 10 000,00	15/06/2018	10 000,00	10 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">664189180</a>	00065017553201884	<a href="#">05/07/2018</a>	20/04/2017	R\$ 17 500,00	15/06/2018	17 500,00	17 500,00	PG0	0,00
2081	<a href="#">664211180</a>	00065017549201816	<a href="#">06/07/2018</a>	13/05/2017	R\$ 17 500,00	05/07/2018	17 500,00	17 500,00	PG0	0,00
2081	<a href="#">664244186</a>	00065173243201504	<a href="#">06/07/2018</a>	02/12/2015	R\$ 3 500,00		0,00	0,00	CA0	0,00
2081	<a href="#">664742181</a>	00065013742201888	<a href="#">07/09/2018</a>	21/01/2018	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">664765180</a>	00058021410201866	<a href="#">07/09/2018</a>	28/05/2018	R\$ 1 750,00	14/08/2018	1 750,00	1 750,00	PG0	0,00
2081	<a href="#">664766189</a>	00058021411201819	<a href="#">07/09/2018</a>	14/05/2018	R\$ 1 750,00	14/08/2018	1 750,00	1 750,00	PG0	0,00
2081	<a href="#">664774180</a>	00065020461201881	<a href="#">10/09/2018</a>	05/09/2017	R\$ 17 500,00	14/08/2018	17 500,00	17 500,00	PG0	0,00
2081	<a href="#">664946187</a>	00065030329201888	<a href="#">28/09/2018</a>	14/09/2017	R\$ 17 500,00	06/09/2018	17 500,00	17 500,00	PG0	0,00
2081	<a href="#">665001185</a>	00067006170201518	<a href="#">13/05/2019</a>	07/07/2015	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	PU2	7 809,20

2081	<a href="#">665003181</a>	00065173265201566	05/10/2018	02/12/2015	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">665090182</a>	00058017384201871	12/10/2018	24/11/2017	R\$ 35 000,00	25/09/2018	35 000,00	35 000,00	PG0	0,00
2081	<a href="#">665320180</a>	00058021412201855	08/11/2018	28/05/2018	R\$ 1 750,00	15/10/2018	1 750,00	1 750,00	PG0	0,00
2081	<a href="#">665322187</a>	00058021402201810	08/11/2018	13/04/2018	R\$ 1 750,00		0,00	0,00	CA0	0,00
2081	<a href="#">665345186</a>	00065042397201890	09/11/2018	04/07/2018	R\$ 17 500,00	15/10/2018	17 500,00	17 500,00	PG0	0,00
2081	<a href="#">665354185</a>	00065510675201683	04/07/2019	24/06/2016	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	DC1	7 000,00
2081	<a href="#">665453183</a>	00065173243201504	19/11/2018	02/12/2015	R\$ 7 000,00	25/10/2018	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">665462182</a>	00065569238201757	22/11/2018	21/11/2017	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	<a href="#">665596183</a>	00065000785201801	30/11/2018	11/07/2017	R\$ 50 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">665611180</a>	00065041176201802	30/11/2018	14/09/2017	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">665668184</a>	00065539047201761	07/12/2018	11/07/2017	R\$ 50 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">665670186</a>	00058.519559/2017	07/12/2018	31/05/2017	R\$ 17 500,00	05/12/2018	17 500,00	17 500,00	PG0	0,00
2081	<a href="#">666130180</a>	00058021402201810	25/01/2019	13/04/2018	R\$ 1 750,00	24/01/2019	1 750,00	1 750,00	PG0	0,00
2081	<a href="#">666227187</a>	00066002679201682	01/02/2019	10/12/2015	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">666229183</a>	00066002684201695	01/02/2019	10/12/2015	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">666463196</a>	00065042478201890	08/03/2019	14/02/2018	R\$ 2 000,00	18/02/2019	2 000,00	2 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">666476198</a>	00065017912201801	08/03/2019	09/04/2018	R\$ 3 500,00	07/03/2019	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">666511190</a>	00058502161201724	15/03/2019	21/11/2016	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	RE2N	8 544,29
2081	<a href="#">667050194</a>	00065042497201816	17/05/2019	20/06/2018	R\$ 70 000,00		0,00	0,00	RE2N	77 168,00
2081	<a href="#">667062198</a>	00058509885201618	17/05/2019	02/08/2016	R\$ 7 000,00	25/04/2019	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">667064194</a>	00058511875201642	17/05/2019	08/09/2016	R\$ 7 000,00	25/04/2019	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">667076198</a>	00065044611201842	17/05/2019	16/04/2018	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	DC1	38 584,00
2081	<a href="#">667101192</a>	00065042444201803	23/05/2019	30/12/2017	R\$ 35 000,00	25/04/2019	35 000,00	35 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">667135197</a>	00066502133201716	24/05/2019	30/01/2017	R\$ 3 500,00	25/04/2019	3 500,00	3 500,00	PG0	0,00
2081	<a href="#">667441190</a>	00066505645201726	27/06/2019	05/02/2016	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	DC1	7 000,00
2081	<a href="#">667479198</a>	00065051761201811	04/07/2019	28/06/2018	R\$ 52 500,00		0,00	0,00	DC0	52 500,00
2081	<a href="#">667643190</a>	00065051731201804	12/07/2019	28/06/2018	R\$ 52 500,00		0,00	0,00	DC0	52 500,00
2081	<a href="#">667714192</a>	00065008610201915	19/07/2019	02/10/2018	R\$ 17 500,00		0,00	0,00	DC0	17 500,00
2081	<a href="#">667722193</a>	00066009545201854	19/07/2019	12/09/2017	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	DC0	35 000,00
2081	<a href="#">667730194</a>	00058504551201658	19/07/2019	16/08/2016	R\$ 3 500,00		0,00	0,00	DC0	3 500,00
2081	<a href="#">667789194</a>	00065520100201679	19/07/2019	28/02/2017	R\$ 5 000,00		0,00	0,00	DC1	5 000,00
2081	<a href="#">667801197</a>	00065512538201764	19/07/2019	06/03/2017	R\$ 7 000,00		0,00	0,00	DC1	7 000,00
2081	<a href="#">667837198</a>	00066503141201691	26/07/2019	14/08/2016	R\$ 3 500,00		0,00	0,00	DC0	3 500,00
2081	<a href="#">667844190</a>	00065041169201801	26/07/2019	07/11/2017	R\$ 35 000,00		0,00	0,00	DC1	35 000,00

Total devido em 14/06/2019 (em reais): 750 201,20

#### Legenda do Campo Situação

DC1 - Decidido em 1ª instância mas ainda aguardando ciência	CP - Crédito à Procuradoria
PU1 - Punido 1ª Instância	PU3 - Punido 3ª instância
RE2 - Recurso de 2ª Instância	IT3 - Punido pq recurso em 3ª instância foi intempestivo
ITD - Recurso em 2ª instância intempestivo , mas ainda aguardando ciência do infrator	RAN - Processo em revisão por iniciativa da ANAC
DC2 - Decidido em 2ª instância mas aguardando ciência	CD - CADIN
DG2 - Deligências por iniciativa da 2ª instância	EF - EXECUÇÃO FISCAL
CAN - Cancelado	PP - PARCELADO PELA PROCURADORIA
PU2 - Punido 2ª instância	GPE - GARANTIA DA EXECUÇÃO POR PENHORA REGULAR E SUFICIENTE
IT2 - Punido pq recurso em 2ª foi intempestivo	SDE - SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE POR DEPÓSITO JUDICIAL
RE3 - Recurso de 3ª instância	SDJ - SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE POR DECISÃO JUDICIAL
ITT - Recurso em 3ª instância intempestivo , mas ainda aguardando ciência do infrator	GDE - Garantia da Execução por Depósito Judicial
IN3 - Recurso não foi admitido a 3ª instância	PC - PARCELADO
AD3 - Recurso admitido em 3ª instância	PG - Quitado
DC3 - Decidido em 3ª instância mas aguardando ciência	DA - Dívida Ativa
DG3 - Deligências por iniciativa da 3ª instância	PU - Punido
RVT - Revisto	RE - Recurso
RVS - Processo em revisão por iniciativa do interessado	RS - Recurso Superior
INR - Revisão a pedido ou por iniciativa da anac não foi admitida	CA - Cancelado
	PGDJ - Quitado Depósito Judicial Convertido em Renda

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel





AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
JULGAMENTO ASJIN - JULG ASJIN

**DECISÃO MONOCRÁTICA DE 2ª INSTÂNCIA Nº 895/2019**

PROCESSO Nº 00058.502161/2017-24

INTERESSADO: American Airlines

1. Recurso conhecido e recebido sem efeito suspensivo, vez que apresentado na vigência do art. 38 da Resolução ANAC nº 472, de 2018, a saber:
2. Analisados todos os elementos constantes dos autos, em especial manifestações do interessado. Foi dada ampla oportunidade de manifestação no feito, respeitados prazos e dialética processual, de modo que preservados ampla defesa e contraditório inerentes ao certame.
3. De acordo com a proposta de decisão (3129906) Ratifico na integralidade os entendimentos da análise referenciada, adotando-os como meus e tornando-os parte integrante desta decisão, com respaldo nos termos do artigo 50, §1º da Lei nº 9.784/1999.
4. Trata-se de recurso interposto pela empresa American Airlines contra decisão de primeira instância proferida pela Superintendência de Fiscalização, na qual restou aplicada multa sem atenuante e sem agravante, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), por deixar de receber, registrar sob número de protocolo, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às manifestações dos passageiros, e capitulada no art. 302, inciso III, alínea "u", da Lei 7.565, de 19/12/1986 c/c artigo 8º, inciso II, da Resolução nº 196, de 24/08/2011.
5. Constata-se que os fatos alegados pela fiscalização subsomem-se aos descritos na conduta tipificada como prática infracional, bem como fundamentam e motivam a penalidade aplicada. E, nesse sentido, aponto que tal alegação destituída das necessárias provas não afastam a presunção de veracidade que favorece o ato da Administração, a qual, ademais, "in casu" encontra-se documentada pela fiscalização no sentido de confirmar materialidade da infração. As alegações apresentadas pelo interessado não podem afastar o cristalino ato infracional.
6. Entendo que a proposta de decisão fundamentou bem o caso, de modo a confirmar a prática da infração. Destaco a inexistência de vício ao longo de todo o processo, em especial da decisão condenatória aplicada pela primeira instância.
7. No concernente a dosimetria aplicada, restou demonstrado em pesquisa no Sistema Integrado de Gestão de Créditos – SIGEC desta Agência, que há penalidade anteriormente aplicada ao interessado. Nesse caso, não há a hipótese de circunstância atenuante, mantendo-se a sanção no patamar médio de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que é o valor médio previsto, à época dos fatos, para a hipótese da Tabela III (Infrações imputadas à concessionária ou permissionária de serviços aéreos) do Anexo II da Resolução ANAC nº 25/2008, vigente à época dos fatos.
8. Ressalto, ainda, que embora a Resolução nº 472/2018 tenha revogado a Resolução ANAC nº 25/2008 e IN ANAC nº 8, de 2008, estabeleceu em seu artigo 82 que suas disposições não prejudicam atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que concerne às sanções aplicáveis.
9. Consideradas as atribuições a mim conferidas pela Portaria nº 3.403, de 17 de novembro de 2016 e Portaria nº 2.829, de 20 de outubro de 2016 e com lastro no art 42, inciso I da Resolução ANAC nº 472, de 2018, e competências ditadas pelo art. 30 do Regimento Interno da ANAC, Resolução nº 381/2016, **DECIDO:**

- **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso, **mantendo a decisão aplicada pelo setor de primeira instância administrativa**, em desfavor da empresa American Airlines, por, em 21/11/2016, por deixar de receber, registrar sob número de protocolo, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às manifestações dos passageiros, - circunstância que viola o artigo 302, inciso III, alínea "u", da Lei nº 7.565, de 19/12/1986 c/c artigo 8º, inciso II, da Resolução nº 196, de 24/08/2011, nos seguintes termos:

NUP	Crédito de Multa (SIGEC)	Auto de Infração (AI)	Tripulante / Aeroporto / Balção / Local / Hora / Portão de	Data da Infração	Infração	Enquadramento	Sanção em
-----	--------------------------	-----------------------	--	------------------	----------	---------------	-----------

	Multa (SIGEC)	Infração (AI)	Embarque / etc. (dados para individualização)	Infração		Enquadramento	segunda instância
00058.502161/2017-24	666511190	000451/2017	American Airlines	21/11/2016	Deixar de receber, registrar sob número de protocolo, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às manifestações dos passageiros	art. 302, inciso III, alínea "u", da Lei 7.565, de 19/12/1986 c/c artigo 8º, inciso II, da Resolução nº 196, de 24/08/2011	RS 7.000,00 (sete mil reais)

10. À Secretaria
11. Notifique-se.
12. Publique-se.

**BRUNO KRUCHAK BARROS**

SIAPE 1629380

Presidente Turma Recursal – BSB

Assessor de Julgamento de Autos em Segunda Instância Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Kruchak Barros, Presidente de Turma**, em 14/06/2019, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3135572** e o código CRC **CC85FEE2**.

Referência: Processo nº 00058.502161/2017-24

SEI nº 3135572